

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – N.º 258/2025

Data: 05/10/2025

Assuntos: Preparativos para o SARESP 2025 – Ensino Fundamental

Público-alvo: Redes municipais aderentes ao SARESP 2025 (2º, 5º anos e 9º anos – EF)

Caros Gestores,

Para organização de procedimentos relativos ao SARESP 2025, referente às turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, a **Coordenação de Avaliação** da *Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba* ressalta a importância da leitura e do estudo do que é contido na [Resolução SEDUC 109, de 29/07/2025](#), que dispõe sobre a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo e do Provão Paulista Seriado em 2025, bem como na [Resolução SEDUC 126, de 26/09/2025](#), que *altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEDUC nº 109*.

1 - CRONOGRAMA

Com base nas Resoluções supracitadas, informamos que as provas ocorrerão considerando o seguinte cronograma:

Ano	Data de aplicação	Prova	Modelo de aplicação
2º EF	18/11/2025	Língua Portuguesa e Matemática	Impresso
5º EF	18/11/2025	Língua Portuguesa e Matemática	Impresso
9º EF *	17/11/2025	Linguagens e Matemática	Digital
	18/11/2025	Ciências da Natureza e Ciências Humanas	Digital

* apenas para redes aderentes.

2 - FORMAÇÕES VIRTUAIS

Destacamos, ainda, que foram realizadas algumas *lives* pela SEDUC-SP sobre o processo de organização e aplicação das avaliações. Disponibilizamos abaixo links que contam com a gravação das referidas lives:

- 26/09/25 - SARESP 2025 – Ensino Fundamental:
<https://www.youtube.com/watch?v=cYElf9voSm0>

- 02/10/25 - Live SARESP Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

https://www.youtube.com/watch?v=T1_mGt65n9A

3 - ATUAÇÃO DOS GESTORES

Todos os Gestores já foram vinculados ao **SIS VUNESP**, onde estão disponíveis no menu "**Informações**" os **Manuais do Aplicador** em formato *pdf*, além de outros documentos importantes. Além disso, dada a importância do processo de avaliação externa, a Coordenação ainda recomenda atenção ao contido no Artigo 25, da já mencionada [Resolução SEDUC 109/2025](#), com destaques a seguir:

Artigo 25 – O diretor da unidade escolar será responsável por:

I – informar aos estudantes, à equipe escolar e à comunidade sobre a necessidade e a importância da participação dos discentes na avaliação;

II – divulgar aos estudantes, à equipe escolar e à comunidade, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais a partir da leitura da resolução e edital;

III – organizar a escola para a aplicação das provas impressas e digitais, nos dias previstos na presente resolução (...);

IV – solicitar, havendo necessidade de atendimento específico a estudantes elegíveis aos serviços de educação especial de acordo com os dados atualizados constantes do Sistema de Cadastro de Estudantes na data-base especificada, sala extra para aplicação e alocação do professor aplicador;

V – assegurar a presença, nos dias das provas, de todos os estudantes dos anos/séries que serão avaliados;

VI – indicar, em consenso com o Conselho de Escola, para cada turno de avaliação do SARESP, representantes dos pais ou responsáveis de estudantes participantes da avaliação;

VII – indicar os professores de sua escola que poderão atuar como aplicadores, conforme a demanda estabelecida pela Unidade Regional de Ensino;

VIII – informar os professores aplicadores de sua escola sobre a turma em que atuarão nos dias das provas, conforme o Plano de Aplicação elaborado pela Unidade Regional de Ensino, e aos demais professores que não atuarão como aplicadores;

IX – orientar os professores de sua escola, que atuarão como aplicadores, sobre os procedimentos a serem adotados nos dias das provas, que se encontram explicitados nos manuais de orientação e de aplicação da avaliação;

- X – organizar, com antecedência, o processo de aplicação das provas em sua unidade escolar, conforme o disposto nesta resolução;*
- XI – receber, nos dias das provas, os fiscais externos;*
- XII – reiterar, juntamente com os fiscais externos, em horário antecedente ao de aplicação das provas e em cada turno de aplicação, para os professores aplicadores, as orientações específicas fornecidas nos manuais da avaliação;*
- XIII – garantir, a partir do início das provas, em cada sala de aplicação, a presença exclusiva do respectivo professor aplicador, salvo nas salas em que se comprove a exigência da presença de profissional, ou pessoa autorizada, para fornecer apoio específico a estudantes elegíveis aos serviços da educação especial, cujo atendimento deve seguir os procedimentos utilizados cotidianamente na organização da unidade escolar;*
- XIV – retirar e entregar os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Unidade Regional de Ensino, conforme o caso, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para a avaliação;*
- XV – garantir a segurança, o sigilo e a inviolabilidade das provas digitais, das provas impressas e das folhas de respostas, a partir de sua retirada e durante a guarda, distribuição e o recolhimento, até a sua devolução;*
- (...)*
- XVIII – atestar no Sistema Integrado do SARESP – SIS, a atuação dos fiscais e dos professores aplicadores, nos dias das provas, e responder ao Questionário de Acompanhamento e Controle da Aplicação; (...)*

Oportunamente, a Coordenação promoverá um encontro para alinhamento de procedimentos, sem data prevista.

4 - APLICADORES

Ressaltamos que os docentes interessados em participar das aplicações DEVEM providenciar seu cadastro no **Portal do Colaborador VUNESP**, disponível [neste link](#), pois somente assim o Diretor conseguirá indicar os docentes na plataforma **SIS VUNESP**.

5 - SALA EXTRA

A Coordenação de Avaliação da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba ressalta o contido no *Manual de Orientações 2025*, disponível no **SIS VUNESP**, a saber:

Havendo necessidade de atendimento específico a estudantes elegíveis aos serviços de

educação especial, conforme dados atualizados no Sistema de Cadastro de Alunos na data-base de 13/08/2025, e que implique a utilização de **sala extra** para aplicação, caberá ao **Diretor** da Unidade Escolar **solicitar** a abertura da sala ao Coordenador de Avaliação, apresentando a devida justificativa.

O Coordenador de Avaliação, por sua vez, será responsável por validar a solicitação via plataforma SIS VUNESP, e alocar um professor aplicador correspondente no Plano de Aplicação.

Estudantes elegíveis ao serviço de educação especial terão disponibilizadas as acessibilidades conforme a necessidade educacional descrita na base de dados, respeitando-se as especificidades de cada um, com a adoção das **mesmas estratégias utilizadas em sala de aula**, bem como os **apoios, recursos e serviços já ofertados**.

- Para estudantes com baixa ou nenhuma visão, serão impressas provas em braile e ampliadas, com fonte Verdana, tamanho 24.
- Estudantes com deficiência auditiva e surdez podem contar com um professor especialista em língua brasileira de sinais (libras), para instruções sobre a realização das provas, **caso a escola possua esse profissional**.
- Para estudantes com deficiência física – dificuldades motoras dos membros superiores – a escola deve seguir procedimentos adotados no cotidiano escolar, podendo contar com o apoio de profissional ou equivalente, **caso a escola já disponha do atendimento desse profissional**.
- Já no caso de estudantes com deficiência intelectual ou **Transtorno do Espectro Autista**, o procedimento deverá ser o mesmo utilizado no dia a dia, podendo contar com o apoio de profissional ou equivalente, **caso a escola já disponha do atendimento desse profissional**.

Todos os casos de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial devem estar devidamente regularizados no cadastro de estudantes. Os profissionais de apoio não poderão ter grau de parentesco com o estudante do Provão Paulista Seriado. Para os instrumentos de **aplicação digital**, será disponibilizado software que atenda à demanda da educação especial, incluindo a áudio descrição dos itens.

Conforme consta da Resolução SEDUC nº 109/2025, de 29 de julho de 2025, o Diretor de Escola deverá solicitar ao Coordenador de Avaliação a utilização de SALA EXTRA, para que ele possa disponibilizar uma nova alocação no SIS VUNESP.

Para fins de esclarecimento, se um estudante precisa do atendimento de Ledor e, ao longo do ano letivo, o atendimento é realizado por um professor da própria escola, este aluno poderá fazer a prova em sala separada da turma. Neste **exemplo**, na Sala Extra estarão:

- o *aluno* elegível ao serviço de educação especial;
- o *ledor* (interlocutor) que faz o atendimento ao aluno no dia a dia escolar; e
- o *aplicador*.

Cumpre-nos ressaltar que, por orientação da VUNESP, os alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial que demandam atendimento em Sala Extra, em razão de aplicação numa mesma data (18/11/2025), serão agrupados em UMA ÚNICA SALA EXTRA.

A solicitação de Sala Extra será feita pelo Diretor por meio do preenchimento do link a seguir, até as **17 horas de 07/10/2025**.

Link para solicitar Sala Extra: <https://forms.gle/UEm4RwvsXoZh59rNA>

Observação: para acessar o formulário, se faz necessário o *login* numa conta **Google**.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mantemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informamos que outras comunicações são previstas. Pela atenção e comprometimento sempre dispensados, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Mirro Andreolo da Silva Costa de Moraes
Coordenador de Avaliação - SARESP 2025

Adelmo Pereira Gomes
Corresponsável - SARESP 2025

Alexandre Guedes do Rosário Nogueira
Apoio Regional - SARESP 2025